



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

(Publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 6/7/2016, págs. 1/2)

Altera a Resolução CNMP nº 94, que dispõe sobre criação do “PRÊMIO CNMP”.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 130-A, §2º, inciso I, da Constituição da República, e com arrimo nos artigos 5º, 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de junho de 2016, nos autos da Proposição nº 1.00036/2016-30.

Considerando que o Planejamento Estratégico Nacional foi elaborado em parceria com todas as unidades do Ministério Público brasileiro, visando desenvolver ações integradas que unam o Ministério Público brasileiro na formulação e execução de estratégias comuns;

Considerando a criação do Banco Nacional de Projetos, a fim de que sejam publicados e compartilhados projetos e programas implementados com sucesso pelas unidades do Ministério Público;

Considerando a necessidade de estimular, reconhecer e premiar os programas e projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na busca da concretização do Planejamento Estratégico Nacional;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Banco Nacional de Projetos e o Prêmio CNMP, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da Resolução n. 94, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

IV - Redução de Criminalidade (NR);

V - Redução de Corrupção (NR);

VI - Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VII - Comunicação e Relacionamento;

VIII - Profissionalização de Gestão;

IX - Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público